



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a doação de terreno urbano, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a doar o imóvel localizado na zona urbana desta Cidade, de propriedade do Município de Tabuleiro do Norte, situado na Rua Monsenhor Otávio Santiago.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o *caput* do art. 1º. desta lei, assim se descreve: terreno com área de 692,40 m²(seiscentos e noventa e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados); ao Norte, mede 31,00 m(trinta e um metros) e se limita com a Rua Monsenhor Otávio Santiago; ao Sul, mede 21,10m(vinte e um metros e dez centímetros) em linha reta, onde faz uma deflexão de 90° em direção ao sul, medindo 7,00m(sete metros), limitando-se em ambas as faces com o imóvel de Francisca Pitombeira Luz, residente e domiciliada no Sítio Saco do Barro, deste Município, segue ainda realizando uma deflexão de 90°, sentido leste por 9,90m(nove metros e noventa centímetros), onde se confronta com o imóvel de José Higino Pessoa, residente e domiciliado na Rua Manoel Franklin, nº 5112, nesta Cidade; ao Leste, mede 27,10m(vinte e sete metros e dez centímetros) e se limita com o imóvel de propriedade de Francineuda da Silva Oliveira, residente e domiciliada na Rua Manoel Franklin, nº 5079, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte; e ao Oeste, mede 20,10m(vinte metros e dez centímetros) e se limita com a Rua Leoncio Monteiro, desta Cidade.

Art. 2º. O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a instalação de um ponto de abastecimento de combustível, à Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, inscrita no CGC, sob o nº 00.225.218/0001 – 97.

A

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 12 de julho de 2010.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal